



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 875

Ji-Paraná (RO), 15 de julho de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-1704-2009

INTERESSADA: CPSPA

ASSUNTO: Denúncia

À Seção de Comunicação Interna

Prezada Senhora,

Os presentes autos foram autuados por solicitação/denúncia de Joelma dos Santos Silva, argumentando que recebeu por doação a concessão municipal TX 0096, em 04.06.2008. Através de documentação falsa, vide fls. 02/03, interposta pessoa transferiu para seu nome a referida concessão.

Às fls. 40/43, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa sugere a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Senhor Artidor Ventorim. Contudo como se pode observar o referido Senhor faleceu em 03.05.2010, conforme certidão de óbito anexo.

Assim **DETERMINO** o arquivamento do presente Processo Administrativo.

Ji-Paraná, 14 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-6740/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Peças e Serviços

Acolho o Parecer n° 137/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículo Hillux Placa NCU - 1429 - Vigilância em Saúde**, conforme descrito no projeto básico (fls. 06/09), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 7.875,30** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Auto Mecânica Araújo e Marques Ltda-ME,
§ **Anexo I** - itens 01 à 03, 05 à 24, 26 à 29, no valor total de **R\$ 5.421,30** (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos).
§ **Anexo II** - no valor total de **R\$ 2.280,00** (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Rondobrás Com. Peças e Acessórios para Veículos Ltda,
§ **Anexo I** - itens 04 e 25, no valor total de **R\$ 174,00** (cento e setenta e quatro reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 14 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 11470-2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Pavimentação de Vias Públicas

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Tomada de Preços n° 11/CPL/PMJP/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão

Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 14 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-10483/2009

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Aparelhos telefônicos

Acolho o Parecer n° 133/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de aparelhos telefônicos**, conforme descrito no projeto básico (fls. 08/11), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **F.J da Silva Telecomunicações e Com. Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 1.425,00** (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 14 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-17672-2009

INTERESSADO: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente - veículo de passeio - CAPS II.

Acolho o Parecer Jurídico n° 0137/SEMUSA/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Pregão n° 020/SAÚDE/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente (veículo de passeio CAPS II)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 05/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Tigrão Com. de Veículos Ltda**, no valor total de **R\$ 32.100,00** (trinta e dois mil e cem reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 14 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-6839/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Pneus

Acolho o Parecer n° 135/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de pneus para os veículos da Semusa**, conforme descrito no projeto básico (fls. 06/08), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Fox Pneus Ltda**, no valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 14 de Julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/CGM/2.010.
PROCESSO: N° 1-5717/2.010, Vol. I, II e III.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2.010-CGM.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material consumo (medicamentos e material hospitalar) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

Empresas Detentoras do Registro: **Socibra Distribuidora Ltda**, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, n° 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80; **Minas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda**, sediada na Av. Transcontinental, 5135, Bairro Santiago, CEP. 76.901-201, Ji-Paraná-RO, CNPJ. 34.456.947/0001-23; **Portal Medi-Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano Ltda-ME**, sediada Rua João Goulart, n° 3076, Bairro São João Bosco, CEP. 76.803-772, Porto Velho-RO, CNPJ 05.484.833/0001-99; **Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda**, sediana na Rua Castelo Branco,18981, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, CEP. 78.967-489, CNPJ n° 06.087.679/0001-84; **Biocal Comercio e Representações Ltda**, Rua Vilagran Cabrita n° 839, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 78.961-640, CNPJ n° 02.176.223/0002-10; **Dental Centro Oeste Ltda**, sediada na Rua Professor João Felix, n° 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT, CEP. 78.008-200, CNPJ 36.900.926/0001-80; **Centro Farma Comércio Importação e Exportação Ltda**, sediada na Av. Rio Madeira, n° 5124, Bairro Setor Industrial Porto Velho-RO, CEP. 76.821-191, CNPJ n°15.885.486/0001-60; **Dental Médica Comércio e Representações Ltda**, sediada na Rua Marechal Deodoro, n° 2496/2512, Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106, CNPJ n° 05.593.405/0001-02; **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda**, Av. São Paulo, 2142, Centro, Cacoal-RO, CEP. 78.976-020, CNPJ n° 06.233.460/0001-46; **Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda**, sediada na Rua Peddro Teixeira, 1437, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-062, CNPJ. 07.672.177/0001-83 e **Equilíbrio Comércio e Representação Ltda**, sediada na Av. Fortaleza, Centro, Rolim de Moura, CEP. 76.940-000, CNPJ 04.167.190/0001-97;

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 014/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicadas as empresas : **Socibra Distribuidora Ltda; Minas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda, Portal Medi-Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano Ltda-ME; Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda; Biocal Comercio e Representações Ltda; Dental Centro Oeste Ltda; Centro Farma Comércio Importação e Exportação Ltda; Dental Médica Comércio e Representações Ltda; Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda; Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda e Equilíbrio Comércio e Representação Ltda**. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES**, conforme Quadro e Ata do Pregão n. 16/10-CPL/PMJP/RO, fls. 956 às 990, Parecer Jurídico n° 119/SEMUSA/PMJP/2.010, fls. 992 às 994; Homologação e Adjudicação, fls. 995 às 997.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de medicamentos e material hospitalares para atender o Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 014/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 16/10-CPL/PMJP/RO e as propostas das detentoras.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 12 (doze) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Márcia Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M. C. B. Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/Gab/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Socibra Distribuidora Ltda, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80;

Minas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda, sediada na Av. Transcontinental, 5135, Bairro Santiago, CEP. 76.901-201, Ji-Paraná-RO, CNPJ. 34.456.947/0001-23;

Portal Medi-Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano Ltda-ME, sediada Rua João Goulart, nº 3076, Bairro São João Bosco, CEP. 76.803-772, Porto Velho-RO, CNPJ 05.484.833/0001-99;

Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, sediana na Rua Castelo Branco,18981, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, CEP. 78.967-489, CNPJ nº 06.087.679/0001-84;
Bioal Comercio e Representações Ltda, Rua Vilagran Cabrita nº 839, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 78.961-640, CNPJ nº 02.176.223/0002-10;

Dental Centro Oeste Ltda, sediada na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT, CEP. 78.008-200, CNPJ 36.900.926/0001-80;

Centro Farma Comércio Importação e Exportação Ltda, sediada na Av. Rio Madeira, nº 5124, Bairro Setor Industrial Porto Velho-RO, CEP. 76.821-191, CNPJ nº15.885.486/0001-60;

Dental Médica Comércio e Representações Ltda, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 2496/2512, Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106, CNPJ nº 05.593.405/0001-02;

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, Av. São Paulo, 2142, Centro, Cacoal-RO, CEP. 78.976-020, CNPJ nº 06.233.460/0001-46;

Triângulo Comércio de Medicamentos Ltda, sediada na Rua Peddro Teixeira, 1437, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-062, CNPJ. 07.672.177/0001-83;

Equilíbrio Comercio e Representação Ltda, sediada na Av. Fortaleza, Centro, Rolim de Moura, CEP. 76.940-000, CNPJ 04.167.190/0001-97;

 <p>Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</p> <p>O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.</p> <p>Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-20 End. Av. Dols de Abil, 1701 (Palácio Uaupá) - Bairro Góia de Abil - Ji-Paraná - RO E-mail: descom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br</p> <p>Todos os materiais para serem publicados neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impressivelmente até as 13 horas do dia anterior.</p>	<p>José de Abreu Bianco Prefeito</p>	<p>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social</p>
	<p>José Ottonio Lima Silva Vice-Prefeito</p>	<p>José Batista da Silva Secretário Municipal de Saúde</p>
	<p>Noemi Brizola Ocampos Chefe de Gabinete</p>	<p>Assis Canuto Sec. de Obras e Serv. Públicos.</p>
	<p>Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município</p>	<p>José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação</p>
	<p>Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município</p>	<p>Arnaldo Egidio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico</p>
	<p>Evandro Cordelero Muniz Secretário Municipal de Administração</p>	<p>Rui Vieira de Souza Secretário de Governo</p>
	<p>Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</p>	<p>Luiz Carlos Freitas da Costa Presidente da EMTU</p>
	<p>Cleberson Jaír Patrício de Oliveira Secretário de Esporte</p>	<p>Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná</p>
	<p>Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda</p>	<p>Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social</p>

